



CONSULTA PARA CONSTRUIR

N.º da Consulta		Data e Hora da Emissão		Inscrição Municipal
20.283/2024		16 de outubro de 2024 às 15:51:28		37.001.0036.001
Proprietário			Endereço	
LUCIO RENATO RIBEIRO			ESTRADA VAGNER LUIS BOSCARDIN Nº 4905 RUA PEDRO ARILDO STOCO Nº 13	
Lote	Quadra	Planta		
513	NC	SANTA HELENA IV		

Finalidade

**ESTE INFORMATIVO NÃO DÁ O DIREITO DE CONSTRUIR;
PARA CONSTRUIR SOMENTE APÓS A CONCESSÃO DO ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO.**

Consulta Amarela

1. PARÂMETROS PARA CONSTRUÇÃO

Zona			Coefficiente Mínimo	Coefficiente Máximo
ZUC I – Zona de Urbanização Consolidada I			1	-----
Área mínima do lote m²:	Testada mínima em m	N.º máx. de pavimentos	Taxa de Ocupação	Taxa de Permeabilidade
(4)	(4)	02	50	25 %

2. RECUOS MÍNIMOS

Quadra	Uso Residencial	5,00	Metros	Recuo Lateral / Posterior	2,00	Metros
	Uso não residencial	5,00	Metros	Alargamento viário		Metros

3. USO DO SOLO: DECRETO ESTADUAL N.º 6706/02

Usos Permitidos	Usos Permissíveis	Usos Proibidos
Habitação unifamiliar ⁽¹⁾ Comércio e serviço vicinal 1 e 2 de pequeno porte ⁽²⁾	Comércio e serviço de bairro ⁽²⁾ Comunitário 1 ⁽³⁾ Comunitário 2 – Lazer e Cultura, Ensino, Saúde e Culto Religioso ⁽³⁾	Os usos definidos no art. 7º e todos os demais usos

- (1) Permitido 01 (uma) habitação unifamiliar por lote em loteamentos já aprovados, desde que implantados de acordo com as exigências do órgão ambiental.
- (2) Atividades que não gerem efluentes líquidos.
- (3) Os empreendimentos com porte superior a 2.000,00 m² (dois mil metros quadrados) somente serão licenciados mediante apresentação e devida aprovação dos estudos ambientais pertinentes quando solicitado pelo órgão ambiental.
- (4) Conforme loteamento aprovado.
- (5) Usos permissíveis deverão ser avaliados pelo Conselho Municipal de Urbanismo.
- (6) Respeitar faixa de preservação permanente não edificável ao longo de rios ou córregos a ser determinada pelos órgãos competentes;
- (7) Para efetuar aterros ou terraplanagens ou corte de árvores deverá obter autorização da Secretaria de Meio Ambiente Agricultura e Turismo ou licença do IAP;
- (8) Verificar possível inexistência de infraestrutura urbana a qual ficará ao encargo do proprietário;
- (9) Esgotamento sanitário (banheiro, lavanderias e cozinha) deverá ser conectado a rede coletora de esgoto existente na via pública. No caso de cozinhas deverá ser prevista caixa de gordura antes da ligação da rede. Na ausência da rede coletora, será tolerada a utilização de fossas e sumidouros.
- (10) Para usos comerciais é obrigatório estacionamento (ver Lei 911/2007, Decreto 1006/91).

**Respeitar faixa não edificável: preservação permanente de rios, área verde e alargamento de via.
ANTES DE CONSTRUIR SOLICITAR LICENÇA AMBIENTAL**

Atender a Leis:

DECRETO ESTADUAL N.º 6706/02 E 9021/2018; Código de Obras n.º 966/2008;

Atenção: Falsas informações prestadas pelo requerente, deturpação do uso concedido assim como incômodos causados à vizinhança, acarretam cancelamento do Alvará de Construção.

Este informativo não dá o direito de construir;

Para construir somente após a concessão do Alvará de Construção.

4. PRAZO DE VALIDADE	90 (NOVENTA DIAS) A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO	
Responsável pela emissão	Autenticidade	Assinatura
	6BD096221BA8C363F63E21318C55	

(Assinatura)
Rivaldir Sbrão
Departamento de Urbanismo - Mat. 502961
Secretaria Municipal de
Desenvolvimento Urbano